



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.120 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do anexo I e V, e da revogação do anexo VI da Lei nº 1.765, de 28 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e V, da Lei 1.765, de 28 de setembro de 1994, considerando suas alterações posteriores, que passam a vigorar com a redação constante nos anexos desta lei.

Parágrafo único: Ficam extintos os cargos insertos na última tabela do Anexo I constante desta lei.

Art. 2º Considerando a extinção da maioria dos cargos constantes do anexo VI da Lei 1.765, de 28 de setembro de 1994, e que os cargos remanescentes foram integrados ao anexo V da presente lei, fica revogado o anexo VI da Lei 1.765/94.

Art. 3º O Anexo VIII, da Lei nº 2.412/03, e suas alterações, passa a vigorar com a redação constante do anexo desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Pedreira (SP), 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos